



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

Ofício nº 015/2020

Entre Rios, SC – 27 de Agosto de 2020.

Ao Sr.
Adão de Almeida Leite
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Entre Rios
Entre Rios - SC

PROTOCOLO	
Nº	8.487
DATA:	27 / 08 / 2020
HORA:	11:07
Lirian	
Assinatura responsável	

Com os cordiais cumprimentos vimos por deste com o objetivo de encaminhar a V.sa S.ria, considerações ou manifestação correlatas a Portaria nº 260 de 11 de Agosto de 2020 a qual designa Servidor ocupante do Cargo de Controlador Interno Municipal para responder pelas Prestações de Contas de Convênios e outros repasses de valores do Estado e União em favor do Município.

Considerando a Art. 70 da Constituição Federal que determina sobre a fiscalização das operações públicas;

Considerando o parágrafo Único do Art. 70 da Carta Magna;

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica , pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária”.

Considerando o Art. 74 da C.F. em seus incisos I, II, III e IV que tratam da responsabilidade do Controle Interno;

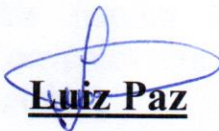
Considerando a Lei Municipal nº 254/2003 de 29 de Setembro de 2003 que Institui o Sistema de Controle Interno Municipal e dispõe sobre sua estrutura e finalidade observando em peculiar o inciso XVI.

Considerando ainda a Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 que dispõe sobre as atribuições do Controle Interno;

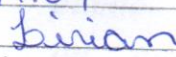
Com fundamento e amparo nas Leis acima citadas a Controladoria Interna Municipal entende como Inconstitucional e Ilegal a referida Portaria 260/2020 ao designar Agente de Controle Interno para responder funções alheias ao cargo.

Ressaltamos ainda que as atividades ou funções desempenhadas pelo Controle Interno são de caráter fiscalizatório e de Controle.

Destacamos, no entanto que a Controladoria Interna está a disposição para auxiliar no que for necessário sempre observando os preceitos legais.


Luiz Paz

Controle Interno Municipal

PROTOCOLO
Nº 8.487
DATA: 27 / 08 / 2020
HORA: 11:07

Assinatura responsável